**OFÍCIO/SJC Nº 0206/2020** Em 17 de setembro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.366, de 4 de setembro de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

Em específico, a presente propositura visa a possibilitar: (i) a utilização dos recursos financeiros destinados ao combate do coronavírus, destinados a serviços de terceiros se encontra com saldo insuficiente para as necessidades apontadas; (ii) a inclusão orçamentária dos valores destinados ao Município por meio da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, sendo esta a do valor remanescente da última parcela a ser recebida pelo Município.

Na medida em que (i) a Secretaria Municipal da Saúde necessitava da disponibilização orçamentária dos recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização da próxima sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar ou especial, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis. Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.366, de 4 de setembro de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.366, de 4 de setembro de 2020, até o limite de R$ 979.207,56 (novecentos e setenta e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente à inclusão, no orçamento municipal, de recursos oriundos do Governo Federal para o combate à pandemia da COVID-19, bem como à suplementação de dotação destinada à contratação de serviços, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |  |
| 10.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.122.0117.2 | Atividade |  |
| 10.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 650.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 650.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
|  | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |  |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.302.0117.2 | Atividade |  |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 329.207,56 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 1.420,55 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 327.787,01 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes:

I – de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, nos termos do inciso II do § 1º c.c. § 3º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na ordem de R$ 327.787,01 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo), referentes aos recursos transferidos em razão da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, destinados ao pagamento de profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS); e

II – de anulações parcial das dotações abaixo especificadas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |  |
| 10.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.122.0117.2 | Atividade |  |
| 10.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 650.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA | R$ 650.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
|  | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |  |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.302.0117.2 | Atividade |  |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 1.420,55 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 1.420,55 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de setembro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal